
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Diego Guimarães</p>		



Adita-se ao Projeto de Lei nº 2236/2023, Mensagem nº 139/2023, da Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, no Órgão: 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETASC a seguinte proposta a seguinte proposta de emenda individual impositiva (1% livre):

Artigo 1º - Fica aditado ao Projeto de Lei nº 2236/2023, Lei Orçamentária Anual 2024, conforme abaixo:

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
TIPO DE EMENDA		Individual
TIPO DE TRANSFERÊNCIA		Transferência por Finalidade Definida
UO:	22.101	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETASC
PROGRAMA	996	Operações especiais: outras
AÇÃO:	8026	Pagamento das emendas parlamentares impositivas
OBJETIVO		Propiciar o pagamento das emendas parlamentares impositivas de que trata a Constituição Estadual
ESFERA	S	Seguridade
FUNCIONAL	28.845	FUNÇÃO 28 – Encargos Especiais / SUBFUNÇÃO 845 – Outras Transferências
GND	3	3 – Outras Despesas Correntes
MODALIDADE	50	50 - para transferência a Instituições privadas sem fins lucrativos
Fonte	1.500.000	Recursos não vinculados a impostos
VALOR		R\$ 250.000 (Duzentos e cinquenta mil reais).
REGIÃO	100	NOROESTE I
MUNICÍPIO	105	Aripuanã

Artigo 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de recursos, conforme abaixo.

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
UO:	30.102	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ
PROGRAMA	996	Operações especiais: outras
AÇÃO:	8048	Provisão para Emendas Parlamentares
OBJETIVO		Disponibilizar recursos às emendas parlamentares impositivas de que trata a Constituição Estadual
Esfera	S	Seguridade
FUNCIONAL	28.846	FUNÇÃO 28 – Encargos Especiais / SUBFUNÇÃO 846 - Outros Encargos Especiais
GND	3	3 – Outras Despesas Correntes
Modalidade	90	Aplicações Diretas
Fonte	1.500.000	Recursos não vinculados a impostos
Valor		R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).
REGIÃO	9900	ESTADO

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento público a relevância e necessidade pública dos serviços prestados pelas APAE's (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) na atenção integral à pessoa com deficiência, prioritariamente, aquela com deficiência intelectual e múltipla, sendo a referida instituição sinônimo de pioneirismo e capilaridade, estando presente, atualmente, em mais de 2.200 mil municípios em todo o território nacional.

Dentre os trabalhos desempenhados pelas APAEs, destacam-se a formação de uma ampla rede de promoção e defesa de direitos das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, sobretudo nas áreas de prevenção e saúde, educação, assistência social e inclusão no mercado de trabalho.

Sem embargo à relevância dos serviços prestados e à necessidade pública de fomento às APAEs, é igualmente público o estado de permanente dificuldade financeira atravessada por tais instituições.

Desta feita, a presente emenda individual impositiva tem como objetivos, dentre outros, a inversão de recursos para fazer frente às despesas de custeio e investimentos necessários à contínua prestação e melhoria nos serviços prestados pela APAE de Aripuanã – MT.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 05 de Janeiro de 2024

Diego Guimarães
Deputado Estadual